



## Protocolo de Processo

---

Processo: **21683/2026**

Data da inclusão: **28/05/2026 16:18:42**

Assunto: **Solicitação**

Requerente:

**DELURB AMBIENTAL LTDA**

CGM: **165021**

Destino:

**SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - 845**



### INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597 ou pelo WhatsApp (22) 99286-2448

ou pelo endereço <https://processos.riodasostrs.rj.gov.br>

ou acesse [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br) - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.037/2026

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA -**  
**SEMAP**  
 Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica  
 Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

**A.C.:** Sr. Ricardo Matos Torres  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**A.C.:** Sr. Carlos Augusto Balthazar  
**Prefeito da Cidade de Rio das Ostras**

**REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017**

Assunto: Reiteração do Pedido de Reajustamento de Preços Manejado pela Carta DLB 30060.036/2025.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato em referência, que tem por objeto os “**SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**”, vem, respeitosamente, perante V.Sas., expor para, ao final, requerer o que adiante segue:

Ao passo que os cumprimenta, a Delurb, primeiramente, faz referência à Carta DLB 30060.036/2025 (**Anexo 2**) de 13.11.2025, por meio da qual a empresa requereu que fossem adotadas, na maior brevidade possível, todas as providências para a concessão e efetiva incorporação do 6º Reajustamento de Preços, que a contratada

Rubrica

DS

Rubrica





passou a fazer jus em 16.10.2025, isto é, o sexto aniversário da apresentação da proposta, que se deu em 16.10.2019, entendimento pacificado entre a Contratante e Contratada previstos no Processo Administrativo 9.741/2023.

Todavia, em que pese a referida missiva ter sido protocolada em 13.11.2025, sob o nº 47369/2025 e de tratar-se de assunto de extrema relevância, que visa resguardar a manutenção da equação econômico-financeira do Contrato 209/2022, **até o presente momento, passados 06 (seis) meses do seu recebimento, por esta I. Secretaria, a Delurb não teve o reajuste de preços efetivamente aplicado ao contrato.**

Cumpre salientar que naquela oportunidade foi apresentada, em estrito alinhamento aos reajustes concedidos anteriormente, a variação da família do índice de custos publicada no Boletim Mensal de Custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP – e no Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras – SCO -, abrangendo os meses de outubro de 2024 a setembro de 2025, a variação acumulada do índice contratualmente estabelecido, durante interregno referente a 6ª anualidade contratual, de **4,35%**, considerando a aplicação do índice onerado, o que perfazia, sobre o saldo contratual, à época do encaminhamento da carta, um valor de reajuste equivalente a R\$ 1.258.925,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), em valores históricos (**Anexo 2 - Carta DLB 30060.036/2025**).

Rubrica

DS

Rubrica

Ocorre que, após ter sido apresentado o pedido de reajuste em novembro passado, a Fiscalização do contrato solicitou alteração na planilha de cálculos, para que ao invés do índice onerado, passasse então a se utilizar a variação **do índice desonerado**, o que representa, para o mesmo período, o percentual de 6,04%, na forma do Anexo 01 da presente missiva.

Desse modo, considerando a aplicação do índice desonerado, verificou-se que a variação acumulada da família de índices de custos publicada pela EMOP e pelo SCO, referente ao período de outubro de 2024 a setembro de 2025, **perfez o percentual de 6,03%, o que corresponde, sobre o saldo contratual, a um valor estimado de**





reajuste equivalente a R\$ 1.280.871,23 (um milhão, duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), em valores históricos (Anexo 1).

Apesar de a referida solicitação da Fiscalização ter ensejado a apresentação de uma nova planilha de cálculos, fato é que a Delurb faz jus à incidência do 6º reajustamento dos preços dos serviços desde 16.10.2025 – cuja aplicação, destaca-se, sequer há necessidade de aditamento, já que a aplicação se dar por meio de apostilamento -, e da celeridade da Delurb em comunicar esta Secretaria a premência de sua efetivação, até o presente momento não foram adotadas as medidas necessárias a concessão do reajuste, inobstante já ter-se passados mais de 6 (seis) meses do seu envio.

Insta salientar que tal inércia da Contratante em conferir resposta e realizar as medidas necessárias ao cumprimento do solicitado pela Delurb, considerando os artigos 44 e 45, da Lei de Processo Administrativo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 5.427/2009), e os artigos 48 e 49, da Lei de Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/1999), tem-se que **a SEMAP extrapolou, em muito, o prazo de 30 (trinta) dias para emitir decisões, diante solicitações e reclamações apresentadas pelos administrados:**

**Lei nº 5.427/2009**

*Art. 44. A Administração tem o dever de emitir decisão conclusiva nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.*

*Art. 45. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação, por igual período, expressamente motivada.*

**Lei nº 9.784/1999**

*Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.*

*Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.*

Rubrica

DS

Rubrica





Outrossim, demonstra-se pertinente mencionar que o Decreto Municipal nº 1.743/2017, que disciplina os procedimentos e requisitos para contratação no âmbito da Administração Municipal, estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos, para que seja proferida decisão acerca do pedido de repactuação. *Ipsis litteris*:

**Decreto Municipal nº 1.743/2017**

*Art. 112. - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.*

(...)

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.  
(g/n)

Ainda nesse sentido, é igualmente pertinente citar o Decreto Municipal nº 3.884/2024, que, embora regulamente a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelece que os pedidos de reajustamento deverão ser decididos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída, nos termos do § 5º do art. 182. *In verbis*:

**Decreto Municipal nº 3.884/2024**

*Art. 182. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado.*

Rubrica

DS

Rubrica





**§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída. (g/n)**

Veja-se que até mesmo a repactuação — instituto de natureza excepcional, não previsto contratualmente e dependente de análise detalhada de custos — deve ser decidida no prazo máximo de 60 dias (conforme Decreto nº 1.743/2017), e considerando que o Decreto nº 3.884/2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações, ainda que o presente contrato tenha sido firmado sob a égide da legislação anterior (Lei nº 8.666/93), reforça esse entendimento, é evidente que **não se mostra razoável a permanência do pedido de reajuste contratual — expressamente previsto no instrumento e passível de formalização por mero apostilamento — por mais de sete meses sem qualquer providência por parte da Administração.**

Além disso, cumpre salientar que, em conformidade com o artigo 5º, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, o pagamento dos valores referentes ao reajuste de preços deve ocorrer no mesmo momento do principal, ou seja, dos serviços a que se refere, que no presente caso compreende os serviços prestados a partir de 16.10.2025.

Assim, a partir do momento em que a SEMAP deixa de tomar as medidas necessárias à efetiva aplicação do reajuste, acaba por contribuir para o estabelecimento de um cenário de desequilíbrio econômico-financeiro oneroso, uma vez que concluiu-se, no dia 16.05.2026, 6 (seis) meses de serviços prestados sem que o devido reajustamento de preços fosse aplicado, ou seja, interregno superior ao que a Lei nº 8.666/93 estipula como período de atraso de pagamento.

Rubrica

DS

Rubrica

<sup>1</sup> Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.





Tal cenário acentua-se ainda mais, ante os elevados aumentos dos insumos utilizados na contratação, motivo pelo qual faz-se premente a realização das necessárias medidas, por parte de V.Sas., para que o reajustamento seja aprovado na maior brevidade possível, no percentual da variação acumulada do índice contratual desonerado (6,03%), de modo que, finalmente, os valores a que atine sejam efetivamente adimplidos.

Em razão do exposto, a Delurb reitera os termos da Carta DLB 30060.036/2025, no sentido de que seja concedido e incorporado o 6º reajustamento de preços deste contrato, incidente sobre os serviços prestados a partir de 16.10.2025, devendo-se considerar a variação da família do índice de custos publicada no Boletim Mensal de Custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP – e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras – SCO- acumulada de 6,03%, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, visto que a sua não aplicação, que já perdura mais de (6) meses, está acarretando severos impactos ao fluxo de caixa contratual.

Por derradeiro, a DELURB aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rubrica

Assinado por:  
  
315AAFC426164BE...

**DELURB AMBIENTAL LTDA**

DS





# ANEXO 1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Serviços de Engenharia de Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares até o Aterro Sanitário de Rio das Ostras; de resíduos de serviços de saúde no Município de Rio das Ostras / RJ

| ITEM                   | CÓDIGO  | SERVIÇO / MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO                                    | UNIDADE | QUANTIDADE<br>(ADITIVO ATUAL) | VALOR UNITÁRIO (R\$)<br>(PREÇO REAJUSTADO<br>EM 6,03%) | VALOR TOTAL (R\$)<br>(PREÇO REAJUSTADO<br>EM 6,03%) | QUANTIDADE A EXECUTAR - 6,03%<br>PERÍODO 16/10 ATÉ 27/11/2025 | VALOR TOTAL (R\$)<br>(REAJUSTADO 6,03%) |
|------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1.0                    |         | <b>SERVIÇOS</b>                                                        |         |                               |                                                        |                                                     |                                                               |                                         |
| 1.1                    | MERCADO | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS                        | T       | 47.814,61                     | R\$ 192,82                                             | R\$ 9.219.400,56                                    | <b>5.501,95 TON</b>                                           | <b>R\$ 1.060.861,54</b>                 |
| 1.2                    | MERCADO | COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE | T       | 186,10                        | R\$ 10.276,02                                          | R\$ 1.912.368,19                                    | <b>21,41 TON</b>                                              | <b>R\$ 220.009,69</b>                   |
| <b>TOTAL GERAL R\$</b> |         |                                                                        |         |                               |                                                        | <b>R\$ 11.131.768,75</b>                            |                                                               | <b>R\$ 1.280.871,23</b>                 |

### CRITÉRIO REAJUSTE - FAMÍLIA 05.100 EMOP

| PERÍODO ANALISADO                | VALOR<br>DESONERADO |
|----------------------------------|---------------------|
| OUT/24 (MÊS DA PROPOSTA)         | <b>7133</b>         |
| SET/25 (MÊS ANTECEDE ANUALIDADE) | <b>7564</b>         |
| <b>VARIAÇÃO NO PERÍODO</b>       | <b>6,03%</b>        |



# ANEXO 2



Prefeitura Municipal de Rio das Ostras  
Rua Campo do Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica  
CEP: 28895-664 | Tel.: (22) 2771-1515  
Usuário: maria.patricio  
Emissão: 13/11/2025 às 09:27 | Página: 1 de 1



## Protocolo de Processo

---

Processo: **47369/2025**

Data da inclusão: **13/11/2025 09:27:50**

Assunto: **Solicitação**

Requerente:

**DELURB AMBIENTAL LTDA**

CGM: **144226**

Destino:

**SEMAP - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - 845**



### INFORMATIVO:

Consulte seu processo pelos telefones (22) 2771-6315 / (22) 2764-8597

ou pelo endereço <https://processos.riodasostras.rj.gov.br>

ou acesse [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br) - Serviços - Andamento de Processos



DLB 30060.036/2025

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**  
Rua Campo do Albacora, 75 – Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras/RJ – CEP 28895-664

**A.C.:** Sr. Ricardo Matos Torres  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**A.C.:** Sr. Carlos Augusto Balthazar  
**Prefeito da Cidade de Rio das Ostras**

**REF.: Contrato nº 209/2022 – Processo Administrativo nº 5656/2017**

Assunto: Reajuste de Preços.

Ilmos. Senhores,

A **DELURB AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, Cob. 4, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, doravante denominada simplesmente “Delurb”, na qualidade de detentora do Contrato em referência, que tem por objeto os “**SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**”, vem, respeitosamente, perante V.S.as., expor para, ao final, solicitar o que adiante segue:

Ao passo que a DELURB os cumprimenta, a empresa informa que, a partir de 16.10.2025, os preços do contrato passaram a fazer jus a mais uma anualidade de reajustamento de preços (6ª Anualidade), em estrita consonância com o disposto na





Cláusula Décima-Segunda do Contrato<sup>1</sup>, na legislação de regência (artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001<sup>2</sup>, e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93<sup>3</sup>) e com os entendimentos da Contratante e Contratada previstos no Processo Administrativo 9.741/2023, que teve como objeto justamente a aplicação dos reajustamentos de preços devidos na contratação à época de sua distribuição (01.03.2023).

No aludido Processo Administrativo, concluiu-se, escorreitamente, que o contrato precisava ter o seu preço reajustado a partir da data da apresentação da proposta (16.10.2019) a setembro de 2022 (mês anterior ao do último aniversário do contrato, considerando como aniversário contratual cada interregno de 12 meses da data da apresentação da proposta).

1 (...) Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos da Família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (SCO), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

(...)

<sup>2</sup> Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.** (grifo nosso)

<sup>3</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





Constata-se na análise deste Corpo Técnico de fls. 63/64, bem como os documentos e justificativas apresentados, que este administrativo ainda carece de instruções e esclarecimentos hábeis a embasar a possível contratação.

Conforme observado pelo Corpo Técnico nas solicitações abaixo:

1. Análise e parecer da PGM quanto a metodologia de cálculo adotada pela empresa para o reajuste, sendo o período de outubro de 2019 (1º – apresentação da proposta) a Setembro de 2022 (1º – mês anterior ao de aniversário do contrato, considerando como aniversário do contrato 12 meses da apresentação da proposta) e sem fracionamento por períodos, conforme fls. 60 verso e 61;

Neste sentido e diante de todo exposto, **ACOLHO** a análise deste Corpo Técnico de fls. 63/64 e acompanho o entendimento nele exarado, remetendo o p.p. à PGM, para que se manifeste quanto a observação.

**Ricardo Silva Lopes**  
Secretário M. de Auditoria  
e Controle Interno  
Mat.: 2116-4

Desse modo, tendo em vista ter ultrapassado o interregno de mais 12 (doze) meses desde a data de apresentação da proposta, qual seja, 16.10.2019, a Contratada passou a fazer jus ao reajustamento de preços devido pela nova anualidade, que se iniciou em 16.10.2025, tendo como base a variação da família do índice de custos publicada no Boletim Mensal de Custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (“EMOP”) e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (“SCO”), abrangendo os meses de outubro de 2024 a setembro 2025.

Assim, conforme planilha de cálculo anexa (**Anexo**), a variação apurada no interregno supra foi de 4,35% a ser aplicado sobre o saldo contratual, que abrange o período de 16.10.2025 a 27.11.2025. Em virtude disso, o valor do saldo contratual reajustado passa a ser de R\$ 1.258.925,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) (**Anexo**).





Outrossim, importante salientar que, em conformidade ao preconizado no artigo 5º, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93<sup>4</sup>, o pagamento dos valores referentes ao reajuste de preços deve ocorrer no mesmo momento do principal, ou seja, dos serviços a que se refere.

Isto posto, a DELURB solicita, em estrita conformidade com o disposto na Cláusula Décima-Segunda do Contrato, na legislação (artigo 3º, §1º, da Lei 10.192/2001<sup>5</sup>, e artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93<sup>6</sup>) e com os entendimentos da Contratante e Contratada previstos no Processo Administrativo 9.741/2023, a realização das necessárias medidas administrativas para que seja efetivamente aplicado, sob os valores dos serviços prestados a partir de 16.10.2025, o mais novo reajustamento de preços do Contrato 209/2022, mediante a variação acumulada de 4,35% da família do índice de custos publicada no Boletim Mensal de Custo da EMOP e SCO (**Anexo**), que soma, para o saldo contratual, a quantia correspondente a R\$ 1.258.925,79 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove

<sup>4</sup> Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§ 1º Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem.

<sup>5</sup> Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º **A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.** (grifo nosso)

<sup>6</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





centavos) (**Anexo**), destacando-se que o reajuste de preços deve ser pago contemporaneamente ao pagamento dos serviços a que se refere, como pressuposto no artigo 5º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por derradeiro, a DELURB aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-se à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
  
315A4FC428161BE  
**DELURB AMBIENTAL LTDA**



DS  
AFDS

Rubrica  




# ANEXO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Serviços de Engenharia de Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares até o Aterro Sanitário de Rio das Ostras; de resíduos de serviço

| ITEM            | CÓDIGO  | SERVIÇO / MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO                                          | UNIDADE | QUANTIDADE<br>(CONTRATO +<br>ADITIVO) | VALOR UNITÁRIO (R\$)<br>(PREÇO REAJUSTADO<br>EM 4,35%) | VALOR TOTAL (R\$)<br>(PREÇO REAJUSTADO<br>EM 4,35%) | QUANTIDADE Á EXECUTAR - 4,35%<br>PERÍODO 16/10/ ATE 27/11/2025) | VALOR Á EXECUTAR (R\$) - 4,35%<br>PERÍODO 16/10 ATE 27/11/2025) |
|-----------------|---------|------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1.0             |         | SERVIÇOS                                                                     |         |                                       |                                                        |                                                     |                                                                 |                                                                 |
| 1.1             | MERCADO | COLETA, TRANSPORT E DE RESÍDUOS<br>SÓLIDOS URBANOS                           | T       | 47.814,61                             | R\$ 189,46                                             | R\$ 9.058.978,72                                    | 5.501,95                                                        | R\$ 1.042.402,06                                                |
| 1.2             | MERCADO | COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO<br>FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE<br>SAÚDE | T       | 186,10                                | R\$ 10.113,21                                          | R\$ 1.882.067,54                                    | 21,41                                                           | R\$ 216.523,73                                                  |
| TOTAL GERAL R\$ |         |                                                                              |         |                                       |                                                        | R\$ 10.941.046,26                                   |                                                                 | R\$ 1.258.925,79                                                |

| CRITÉRIO REAJUSTE - FAMÍLIA 05.100 EMOP |                  |                  |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|
| PERÍODO ANALISADO                       | VALOR<br>ONERADO | VALOR DESONERADO |
| OUT/23 (MÊS DA PROPOSTA)                | 7870             | 7133             |
| SET/24 (MÊS ANTECEDE ANUALIDADE)        | 8212             | 7564             |
| VARIÇÃO                                 | 4,35%            | 6,04%            |

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E766413B-74D5-4188-AEE8-4F812925CBE4  
Assunto: DLB 30060.036-2025 - Reajustamento de Preços - 6a anualidade  
Obra: Jurídico  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 7  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Jurídico Delurb  
R Sete De Setembro, 98  
Sala 605, Centro  
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002  
juridico@delurbambiental.com.br  
Endereço IP: 187.16.106.43

Rastreamento de registros

Status: Original  
07/11/2025 17:34:58

Portador: Juridico Delurb  
juridico@delurbambiental.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

ANDRE FERRAZ DA SILVA  
andres@delurbambiental.com.br  
Diretor  
Delurb Ambiental  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

  
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 187.16.106.43

Enviado: 07/11/2025 17:37:17  
Visualizado: 07/11/2025 17:37:39  
Assinado: 07/11/2025 17:38:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não oferecido através da Docusign

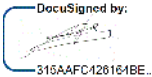
Vinicius Benevides - Delurb  
viniciusb@delurbambiental.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

  
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
Usando endereço IP: 179.164.120.255  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/11/2025 11:20:05  
Visualizado: 12/11/2025 18:25:40  
Assinado: 12/11/2025 18:25:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Aceito: 12/11/2025 18:25:40  
ID: 0045300e-4f46-4f26-bd2d-0d2c7c9b0d08

Paulo Victor França  
juridico@delurbambiental.com.br  
Delurb Ambiental Ltda  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

  
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 177.12.17.64  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/11/2025 17:38:04  
Reenviado: 12/11/2025 18:25:57  
Visualizado: 10/11/2025 11:03:23  
Assinado: 13/11/2025 08:39:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não oferecido através da Docusign

| Eventos do signatário presencial  | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor      | Status     | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente       | Status     | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status     | Registro de hora e data |

| Eventos de entrega certificados            | Status                 | Registro de hora e data |
|--------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de cópia                           | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas                    | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião                        | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope              | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Envelope enviado                           | Com hash/criptografado | 07/11/2025 17:37:18     |
| Envelope atualizado                        | Segurança verificada   | 10/11/2025 11:20:05     |
| Envelope atualizado                        | Segurança verificada   | 10/11/2025 11:20:05     |
| Entrega certificada                        | Segurança verificada   | 10/11/2025 11:03:23     |
| Assinatura concluída                       | Segurança verificada   | 13/11/2025 08:39:29     |
| Concluído                                  | Segurança verificada   | 13/11/2025 08:39:29     |
| Eventos de pagamento                       | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |                        |                         |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact dimensional:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com)

### **To advise dimensional of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from dimensional**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with dimensional**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 82794BC3-EA8C-835D-83B9-1681697605D1

Status: Concluído

Assunto: DLB 30060-037.2026 - Reit. do Pedido de Reajustamento de Preços (6ª Anualidade) - desonerado

Obra: Jurídico

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 17

Sérgio Santana Sodré

Assinatura guiada: Ativado

R Sete De Setembro, 98

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sala 605, Centro

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

sergios@delurbambiental.com.br

Endereço IP: 187.16.106.43

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Sérgio Santana Sodré

Local: DocuSign

27/05/2026 09:41:14

sergios@delurbambiental.com.br

### Eventos do signatário

André Ferraz

andres@delurbambiental.com.br

Diretor

Delurb Ambiental

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.16.106.43

### Registro de hora e data

Enviado: 27/05/2026 09:46:10

Visualizado: 27/05/2026 09:56:36

Assinado: 27/05/2026 09:56:47

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Vinicius Benevides

viniciusb@dimensionalengenharia.com

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.16.106.43

Enviado: 27/05/2026 09:56:49

Visualizado: 27/05/2026 15:38:48

Assinado: 27/05/2026 15:38:58

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

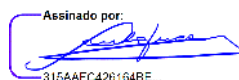
Não oferecido através da Docusign

Paulo Oliveira

juridico@delurbambiental.com.br

Delurb Ambiental Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.16.106.43

Enviado: 27/05/2026 15:39:01

Visualizado: 28/05/2026 15:14:31

Assinado: 28/05/2026 15:14:39

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

| Eventos de cópia              | Status                 | Registro de hora e data |
|-------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos com testemunhas       | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião           | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Envelope enviado              | Com hash/criptografado | 27/05/2026 09:46:10     |
| Entrega certificada           | Segurança verificada   | 28/05/2026 15:14:31     |
| Assinatura concluída          | Segurança verificada   | 28/05/2026 15:14:39     |
| Concluído                     | Segurança verificada   | 28/05/2026 15:14:39     |
| Eventos de pagamento          | Status                 | Carimbo de data/hora    |